



Conselho Consultivo de Juventude

Regulamento

As autarquias devido à proximidade com a população, são o órgão de poder que mais facilmente poderão desenvolver condições para uma efectiva participação dos cidadãos na definição de planos de intervenção.

A importância do equilíbrio entre as diferentes vivências socioculturais dos grupos e associações radicadas na população, como gerador de motivação, acção e implantação de ideias, tem na autarquia o seu polo regulador e aglutinador de vontades, de modo a que as diferentes vivências enveredem por um caminho objectivo para o bem-estar das populações.

A importância da Juventude como semente de ideias, de projectos e novas vivências, faz com que a mesma deva ser apoiada, ouvida e orientada para projectos comuns da autarquia e das suas gentes, de modo a valorizar o passado, alicerçar o presente e construir o futuro.

Assim, A JUNTA DE FREGUESIA DE FERRAGUDO, decidiu criar uma estrutura cujo objectivo é, através dela, conhecer melhor as aspirações e os anseios dos jovens da Vila de Ferragudo, ficando assim mais habilitada a corresponder ao que esta camada da população espera ver concretizado na política local.

Artigo 1º (Definição)

O Concelho Consultivo de Juventude (CCJ) é um organismo de auscultação, informação e consulta que funciona junto da Junta de Freguesia de Ferragudo.

É também objectivo deste conselho, dentro das suas competências, estudar e propor acções de dinamização juvenil, cultural e social, com o apoio da Junta de Freguesia e em colaboração com o associativismo local.

Acções essas que poderão ser dotadas financeiramente, desde que se revistam de carácter de utilidade para a população, e em que a Junta de Freguesia possa criar dotação específica.



Freguesia de Ferragudo

Rua do Regato, 9
8400-231 Ferragudo
Pessoa Colectiva 506 858 316

Telefone 282 461369
Telefax 282 461593

Email:



Conselho Consultivo de Juventude

Artigo 2º (Composição)

Podem fazer parte do CCJ todas as organizações que reúnem os seguintes requisitos:

- a) Tenham a sua sede e desenvolvam actividade na Freguesia de Ferragudo;
- b) A composição da Direcção possua jovens com menos de 30 anos;
- c) Possuam actividades organizadas por jovens para jovens que, no respeito pelas leis em vigor, defendam os interesses juvenis da Freguesia, nas suas várias vertentes;

Artigo 3º (Órgãos)

É órgão único do CCJ, o Conselho Permanente.

Artigo 4º (Constituição do Conselho Permanente)

1. Fazem parte do Conselho Permanente as seguintes organizações / pessoas:

- a) Representantes das organizações Partidárias de Juventude, com representação na Freguesia;
- b) Representante dos alunos do Agrupamento de escolas de Parchal e Ferragudo;
- c) Corpo Nacional de Escutas Agrupamento 413;
- d) Associação Cultural e Desportiva de Ferragudo;
- e) Associação de Moradores do Bairro Arade;
- f) Sociedade Recreativa Vencedora Ferragudense;
- g) Paróquia de Ferragudo;
- h) 4 Jovens convidados pelo executivo da Junta de Freguesia;
- i) 2 Jovens a designar pela Assembleia de Freguesia;
- j) Outras associações, que cumprem o estipulado no artigo 2º.

2. As organizações acima referidas designarão um representante seu, para tomar parte no Conselho Permanente.

(Os representantes / jovens indicados não devem possuir mais de 30 anos de idade).

3. As reuniões do Conselho Permanente são presididas pelo presidente da JFF (ou por quem ele delegar) e pelos membros designados por esta.

4. O conselho permanente poderá aprovar o seu regulamento interno, de modo a constituir uma estrutura organizada.



Freguesia de Ferragudo

Rua do Regato, 9
8400-231 Ferragudo
Pessoa Colectiva 506 858 316

Telefone 282 461369
Telefax 282 461593

Email:



Conselho Consultivo de Juventude

Artigo 5º

(Competências do conselho permanente)

- a) Dar parecer sobre as iniciativas da JFF com incidências para a Juventude da Vila, sempre que lhe seja solicitado pela JFF;
- b) Informar as JFF dos problemas dos jovens da vila que requeiram apoios ou iniciativas da autarquia e que sejam da sua competência;
- c) Informar a JFF das potencialidades de realização dos jovens a favor da Vila;
- d) Aconselhar a JFF para a realização de acções, que entenda de interesse, no âmbito das actividades que prossegue e envia-las ao Presidente;
- e) Aconselhar e promover a realização de encontros temáticos sempre que haja razões que o justifiquem;
- f) Colaborar com as associações da freguesia nos seus diversos projectos, de acordo com planos a acordar.

Artigo 6º

(Periodicidade do CCP)

O CCP tem uma reunião ordinária trimestral e excepcionalmente sempre que a maioria dos membros presentes em reunião ordinária o decidam ou, ainda quando solicitado pela JFF.

Artigo 7º

(Mandato)

O mandato do CCJ corresponde ao mandato da Junta de Freguesia de Ferragudo

Artigo 8º

(Dissolução)

A dissolução do CCJ, terá que ser sempre definida pela Junta de Freguesia de Ferragudo

Ferragudo, 20 de Abril de 2002



Freguesia de Ferragudo

Rua do Regato, 9
8400-231 Ferragudo
Pessoa Colectiva 506 858 316

Telefone 282 461369
Telefax 282 461593

Email: